



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 77, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

*Altera a Lei Ordinária nº 1.075, de 01
de julho de 2016, para modificar os
subsídios dos Vereadores.*

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN para o mandato correspondente ao período de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.503,50 (três mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), e o do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, também em parcela única, no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de fevereiro de 2017.


Mônica Maria de Medeiros Silva
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 77, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

Altera a Lei Ordinária nº 1.075, de 01 de julho de 2016, para modificar os subsídios dos vereadores.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

faço saber que O Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN para o mandato correspondente ao período de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.503,50 (três mil, quinhentos e três reais e cinquenta reais), e o do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, também em parcela única, no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 16 de fevereiro de 2017.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente

Publicado por:
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 640375C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 17 de Fevereiro de 2017. Edição 0071.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça Celso Azevêdo, 127 – CEP. 59.375-000 – Telefax (084) 4732358

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 47/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

EMENTA: Altera a Lei Ordinária nº 1.075, de 01 de julho de 2016, para modificar os subsídios dos Vereadores.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

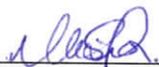
FAÇO SABER QUE ESTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Cruzeta/RN para o mandato correspondente ao período de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.503,50 (três mil, quinhentos e três reais e cinquenta reais), e o do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, também em parcela única, no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

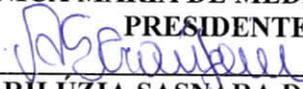
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 14 de fevereiro de 2017.

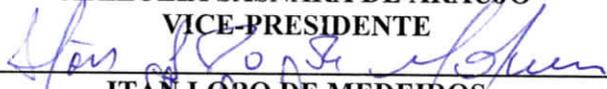
MESA DIRETORA:



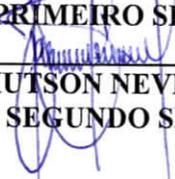
MÔNICA MARIA DE MEDEIROS SILVA
PRESIDENTE



ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE



ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRIMEIRO SECRETÁRIO



HUTSON NEVES BARBOSA
SEGUNDO SERETÁRIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2017

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES

VEREDORES E VEREADORAS

Este projeto de resolução visa atender ao que determina o Art. 4º da Lei nº 1.075, de 01 de julho de 2016, que assim estabelece: "**Art. 4º.** Caso o valor com a folha de pagamento desta Casa Legislativa, incluindo os gastos com os subsídios dos Vereadores, ultrapasse o limite 70% (setenta por cento) de sua receita, estipulado pelo §1º do artigo 29-A da Constituição Federal, fica a Mesa da Câmara Municipal obrigada a reduzir, por Resolução, os subsídios dos Vereadores, de maneira a atingir o respectivo percentual."

Assim sendo, considerando que, conforme cálculos apresentados pelo setor contábil desta Casa Legislativa, os valores com a folha de pagamento ultrapassaram o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal de Cruzeta, fica esta Mesa Diretora obrigada a proceder com a aludida redução, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1.075/2016 c/c o §1º do Art. 29-A, da CF.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Cruzeta /RN, 14 de fevereiro de 2017.

MESA DIRETORA:



MÔNICA MARIA DE MEDEIROS SILVA
PRESIDENTE



ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE



ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRIMEIRO SECRETÁRIO



HUTSON NEVES BARBOSA
SEGUNDO SERETÁRIO